



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 112 /2014-GAG

Brasília, 20 de maio de 2014.

L I D O
Em 20/05/14
Assessoria de Plenário

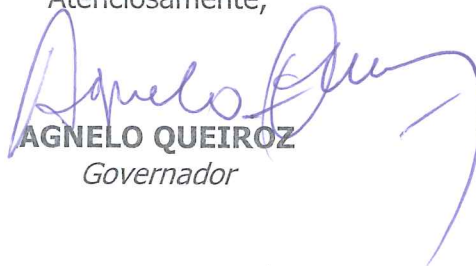
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que *autoriza o Poder Executivo a prestar garantia para operações de crédito interno a serem realizadas pela CEB Distribuição S/A junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

20 5 14
1192

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1917 / 2014
Folha Nº 01 BIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1917 /2014

PROJETO DE LEI Nº (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a prestar garantia para operações de crédito interno a serem realizadas pela CEB Distribuição S/A junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar garantia para operações de crédito interno a serem realizadas pela CEB Distribuição S/A junto à Caixa Econômica Federal – CEF e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de até R\$ 240.000.000,00.

Art. 2º Para consecução do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer para a CEF, a modo *pro solvendo*, alternativamente:

I – parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

II – outros recursos de idêntica natureza que vierem a substituir o ICMS;

III – as quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE;

IV – outros recursos de idêntica natureza que vierem a substituir os fundos previstos no inciso anterior.

Art. 3º A CEB Distribuição S/A, na qualidade de tomadora das operações de crédito, deve oferecer como contragarantia o produto das receitas auferidas com a cobrança de tarifas de sua competência, até o montante dos financiamentos e respectivas obrigações deles decorrentes, durante a vigência dos mútuos, conforme aprovado por seu Conselho de Administração.

Art. 4º Para a concessão das garantias a que se refere esta Lei, deve ser firmado contrato de contragarantia com a CEB Distribuição S/A, em conformidade com o art. 40, § 1º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 18, I, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
DL Nº 1917 / 2014
Folha Nº 02 B1A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 16 /2014-GAB/SEPLAN

Brasília, 19 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

A Secretaria de Planejamento e Orçamento vem submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de anteprojeto de lei, anexa, que autoriza o Poder Executivo a prestar garantia para operação de crédito interna a ser realizada pela CEB Distribuição S/A com a Caixa Econômica Federal, destinada a financiar:

1. Repactuação das seguintes operações vigentes com a Caixa Econômica Federal – Por meio da linha Crédito Especial – Setor Público – no valor de R\$ 119.660.000,00 (cento e dezenove milhões seiscentos e sessenta mil reais). Posição da dívida em 16/04/2014, sendo:
 - 1.1. Operação 198 – Cheque Especial – Setor Público – R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
 - 1.2. Operação 763 – Crédito Especial – Setor Público – R\$ 79.660.000,00 (setenta e nove milhões, seiscentos e sessenta mil reais);
2. Aquisição de Máquinas e Equipamentos novos de fabricação nacional - Por meio da linha BNDES FINEM/PSI – No valor de R\$ 107.407.000,00 (cento e sete milhões e quatrocentos e sete mil reais);
3. Investimento em obras civis, montagens e instalações - Por meio da linha BNDES FINEM – SETOR PÚBLICO – INVESTIMENTO – no valor de R\$ R\$ 12.575.000,00. (doze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Estão sendo negociadas duas operações de crédito, uma diretamente com a CAIXA e a outra em que a CAIXA atua como agente financeiro repassador do BNDES. A operação direta com a CAIXA totaliza R\$ 119.660.000,00 (cento e dezenove milhões seiscentos e sessenta mil reais). A operação indireta com recursos do BNDES, desmembrada em duas modalidades, soma R\$ 119.982.000,00 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e dois mil reais). Este desmembramento se faz necessário uma vez que as finalidades são distintas e apresentam condições de financiamento diferenciadas.

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1917 / 2014
Folha Nº 03 BIA

Q

A repactuação das operações com a Caixa deve proporcionar uma redução significativa no desembolso da ordem de 3 milhões, entre junho de 2014 e junho de 2016, período de carência do financiamento. Esses recursos, adicionados ao financiamento com o BNDES, resultarão em resultados satisfatórios nos próximos exercícios com a entrada dos investimentos na base remuneratória, elevando em termos reais a tarifa da CEBD. Estima-se em 20%, em termos reais, a revisão tarifária para 2016.

A aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, é composta por mais de seiscentos itens, entre transformadores, medidores, chaves, cabos, postes, entre outros. Estes produtos serão utilizados em toda a rede de distribuição da Companhia, conforme a necessidade de cada localidade por ocasião da elaboração dos projetos executivos.

Os investimentos em obras civis envolvem os seguintes projetos:

- Ampliação da Subestação 10, no Lago Sul – Necessita de ampliação do suprimento de energia. A implantação de uma terceira linha de 34,5 kV trará confiabilidade para o atendimento de mais 22 mil consumidores;
- Implantação da Subestação Setor Hípico – Tem o objetivo de atender cargas de grande importância, como o Setor Policial Sul, parte do Lago Sul e parte da Asa Sul, além de ser futura fonte de energia para o Veículo Leve sobre Trilhos e para o Aeroporto em 138 kV;
- Programa de compensação reativa e ajuste de tensão – melhora o controle de tensão e o suprimento às cargas atendidas pelas subestações; reduz o carregamento das linhas e transformadores, conseqüentemente reduzindo perdas e aumentando a capacidade de atendimento da clientela;
- Implantação da SE Taguatinga Norte – reestabelecerá o carregamento do sistema aos níveis normais, uma vez que a Subestação de Taguatinga, uma das subestações chave dos sistema CEB, não comporta o crescimento da cidade sofrendo sobrecargas constantes;
- Seccionamento da Linha de Distribuição Brasília Norte x Samambaia – SE Águas Claras – Essa obra irá melhorar a confiabilidade do suprimentos de energia a SE Águas Claras, principal ponto de alimentação do metrô.

A CEB Distribuição S/A está preparando documento onde declara o oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de quaisquer desembolsos que o Governo do Distrito Federal possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia, nos termos do inciso I, art. 18 da RSF nº 43/2001, que seguira anexo ao Projeto de Lei.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1917 / 2014
Folha Nº 04 B1A

Neste sentido, a elaboração desta Lei Autorizativa torna-se imprescindível à aprovação pela da operação pela Caixa Econômica Federal e a consequente efetivação do contrato.

Na ocasião, renovo a Vossa Excelência protestos de respeito e da mais alta consideração.


PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1917, 2014
Folha Nº 05 BIA



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.917/2014 (Mensagem do Governador nº 112/2014)

Autoria: Poder Executivo (*"Autoriza o Poder Executivo a prestar garantia para operações de crédito interno a serem realizadas pela CEB"*)

Ao **Protocolo Legislativo** para indexação e, em seguida, à **Assessoria de Plenário e Distribuição**, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CEO** (RICLDF, art. 64, II, "d"), e, em análise de admissibilidade, na **CEO** (RICLDF, art. 64, II, "a") e na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Informo, ainda, que o projeto tramitará sob **regime de urgência**, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Em 20/05/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria do Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 1917 / 2014
Folha nº 06 BIA